

Publicado em Placar
Em 15/12/00

Márcia Adriane R. Gama
Ch. de Div. de Acompanhamento e Registro
Diretoria Técnica Legislativa - Mat. 14404
Prefeitura Municipal de Palmas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 2399, de 15 de dezembro de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando o que consta dos autos do Processo n.º 73.376/2000 e do Parecer AGM n.º 2.255/2000, acatado pelo Douto Advogado Geral do Município;

considerando a necessidade de regularização e escrituração da área ocupada pela empresa INDÚSTRIA DE CARROCERIAS GIRASSOL LTDA.;

considerando o interesse público que envolve a questão;

considerando, finalmente o disposto no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade de licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Município e a empresa INDÚSTRIA DE CARROCERIAS GIRASSOL LTDA., para alienação do Lotes 01, da Q.I. J, da ASR-SE 95.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, em 15 de dezembro de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas